



Universidade do Minho
Reitoria

despacho
RT-50/2015

A Universidade do Minho entende os seus cursos como projetos que visam a formação integral dos estudantes, proporcionando-lhes não só o domínio de saberes específicos de áreas científicas e profissionais, como o desenvolvimento de competências transversais, consideradas fundamentais para a sua formação plena enquanto pessoas, cidadãos e profissionais.

A criação da Opção UMinho, cuja presença se alargará progressivamente a todos os cursos de formação inicial da Universidade, visa promover a criatividade e o pensamento reflexivo e crítico necessários à análise dos problemas contemporâneos, à geração de soluções inovadoras e sustentadas e à participação plena e ativa dos estudantes na sociedade.

Ouvida a Comissão Pedagógica do Senado Académico, é aprovado o regulamento da Opção UMinho, anexo ao presente despacho, que estabelece os critérios que presidem à definição do elenco de unidades curriculares da Opção UMinho, a metodologia da sua divulgação, o processo da sua seleção por parte dos estudantes, as normas de funcionamento e o regime de avaliação que se lhe aplica.

Universidade do Minho, 22 de setembro de 2015

O Reitor,

António M. Cunha

Regulamento da Opção UMinho

1. Enquadramento

1.1. A Universidade do Minho entende os seus cursos como projetos que visam a formação integral dos estudantes, proporcionando-lhes não só o domínio de saberes específicos das áreas científicas e profissionais, como o desenvolvimento de saberes transversais, considerados fundamentais para a plena dos estudantes enquanto pessoas, cidadãos e profissionais. Aqui se incluem, entre outras, as competências instrumentais, como a capacidade de comunicação e de gestão do tempo, as competências interpessoais, com destaque para a capacidade de trabalho em equipas interdisciplinares e em contextos multiculturais, e as competências sistémicas, com realce para a criatividade, o espírito de iniciativa e o empreendedorismo.

1.2. Pretende-se desta forma promover a criatividade e o pensamento reflexivo e crítico necessários à análise dos problemas contemporâneos, à geração de soluções inovadoras e sustentadas e à participação plena e ativa dos alunos na sociedade.

2. Caracterização da Opção UMinho

A Opção UMinho funciona em regime semestral, no 1º ou no 2º semestres, conforme o plano de estudos dos cursos, correspondendo-lhe um total de 5 ou 6 ECTS e um número anualmente variável de unidades curriculares (UC) oferecidas pelas diferentes unidades orgânicas de ensino e de investigação (UOEI).

3. Definição do elenco de unidades curriculares da Opção UMinho

3.1. O elenco de UC correspondentes à Opção UMinho é aprovado pela Comissão Pedagógica do Senado Académico, sob proposta das UOEI, até ao final do mês de dezembro.

3.2. Compete à Comissão Pedagógica do Senado Académico verificar se as UC oferecidas cumprem os objetivos definidos para a Opção UMinho.

3.3. Compete ainda à Comissão Pedagógica do Senado Académico, sob proposta dos Conselhos Pedagógicos das UOEI, decidir, em caso de dúvida, sobre a adequação das UC ao perfil de formação dos cursos.

3.4. O elenco de UC estabelecidas para cada curso no âmbito da Opção UMinho é definido anualmente, podendo variar de acordo com:

- a) A oferta das UOEI;
- b) A identificação de necessidades por parte dos Conselhos Pedagógicos (CP) das diversas UOEI;
- c) As orientações definidas no âmbito da Comissão Pedagógica Senado Académico.

3.5. Visando a convergência entre as UC disponibilizadas e os interesses dos estudantes, o Gabinete de Apoio ao Ensino (GAE) procederá, durante o mês de janeiro, a uma auscultação dos alunos, possibilitando a introdução de ajustamentos na oferta educativa.

4. Divulgação do elenco de unidades curriculares da Opção UMinho

4.1. Os CP das UOEI assegurarão a inserção no Catálogo de Cursos da informação relevante sobre as UC que correspondem à Opção UMinho, até meados do mês de fevereiro do ano letivo anterior à entrada em funcionamento daquelas.

4.2. O elenco de UC da Opção UMinho e as vagas correspondentes são divulgados no Portal Académico até ao final do mês de abril do ano letivo anterior à sua entrada em funcionamento.

5. Processo de seleção da Opção UMinho pelos estudantes

5.1. A inscrição dos estudantes na Opção UMinho é realizada no Portal Académico em simultâneo com o processo de inscrição no ano letivo.

5.2. A inscrição numa UC da Opção UMinho é condicionada simultaneamente:

- a) Pelo plano de estudos do curso em que o estudante está inscrito, não podendo a escolha incidir sobre uma UC que faça parte daquele plano;
- b) Pela localização da Opção UMinho no currículo (1º ou 2º semestre);
- c) Pelo número de vagas disponíveis.

5.3. O preenchimento das vagas faz-se por ordem de inscrição dos estudantes.

5.4. As inscrições válidas são vinculativas, não sendo admitidas alterações para além das previstas no ponto 5.7. do presente Regulamento.

5.5. Os alunos que realizem a sua inscrição fora de prazo apenas poderão escolher uma UC do elenco da Opção UMinho com vaga disponível à data da sua inscrição.

5.6. A gestão das vagas é feita pelos Serviços Académicos da Universidade do Minho (SAUM).

5.7. Uma vez feita a inscrição numa UC da Opção UMinho, apenas serão permitidas alterações a título excecional, mediante requerimento fundamentado a enviar aos SAUM por via eletrónica, quando cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) O requerimento ser feito nos 15 dias subsequentes à inscrição;
- b) A UC preferida pelo estudante estar enquadrada no elenco de UC disponíveis para o seu curso;
- c) Existir vaga disponível nesta UC.

5.8. Da não verificação dos requisitos mencionados nas alíneas a) a c) do ponto anterior decorre o indeferimento liminar, pelos SAUM, de todos os requerimentos de mudança de UC da Opção UMinho.

5.9. Os pedidos de alteração enquadráveis em 5.7. estão sujeitos ao pagamento de emolumentos.

5.10. A inscrição na Opção UMinho é exclusiva dos alunos cujos planos de estudos contemplem esta UC. Em consequência, a Opção UMinho não pode ser eleita como UC extracurricular, nem pode corresponder a opções livres.

6. Funcionamento da Opção UMinho

6.1. A Opção UMinho funciona no mesmo dia da semana e horário, em regime normal e em regime pós-laboral, para todos os cursos, em ambos os semestres e *campi* da Universidade do Minho.

6.2. Considera-se que não reúnem condições de funcionamento as UC da Opção UMinho que, à data de encerramento do prazo de inscrição nesta opção, não registem um mínimo de 20 alunos inscritos, exceto se estas UC fizerem parte do plano de estudos de um curso.

6.3. Nas condições mencionadas em 6.2. compete aos SAUM:

- a) Notificar os respetivos CP e docentes coordenadores de que as UC em causa não irão funcionar;
- b) Notificar, via email institucional, os alunos inscritos nessas UC da obrigatoriedade de, no prazo de 5 dias úteis, procederem à escolha de outra UC disponível, caso não tenha sido possível a sua colocação em nenhuma das opções indicadas por ordem de preferência;
- c) Informar o GAE do não funcionamento das UC identificadas.

6.4. Na eventualidade da não existência de UC com vagas disponíveis, compete à Comissão Pedagógica do Senado Académico aprovar o funcionamento excepcional de uma UC com um número de alunos inferior ao limite mínimo estabelecido, a criação de um turno adicional de uma UC já em funcionamento ou a abertura de inscrições numa nova UC.

7. Regime de avaliação da Opção UMinho

7.1. As UC que integram a Opção UMinho estão sujeitas às regras de avaliação das restantes UC, nos termos previstos nos normativos em vigor na Universidade do Minho.

7.2. As datas dos exames de recurso e de época especial da Opção UMinho são marcadas pelo GAE, ouvidos os CP, no quadro do calendário escolar definido para cada ano letivo, no mesmo dia e hora para todos os cursos, e divulgadas no Portal Académico.

8. Avaliação da Opção UMinho no âmbito do SIGAQ

Para efeitos de avaliação da Opção UMinho no âmbito do SIGAQ, cada docente produzirá um único relatório de avaliação por UC.